

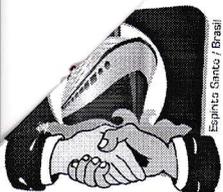


Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e Trabalhadores  
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo  
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927  
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

### **ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM** **16/08/2019**

Em dezesseis de agosto de dois mil de dezenove, o Presidente do **Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e Trabalhadores com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo**, situado a Avenida Getúlio Vargas, 247, primeiro andar, Edifício dos Arrumadores, Centro da cidade, Vitória, Estado do Espírito Santo. Às 08h00min em primeira convocação, e as 8:30 horas em segunda e última convocação, e com qualquer número de associados. Na presença da categoria, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, Regras para o acesso ao Registro, o presidente abriu a assembleia explanando sobre a última assembleia que discutimos sobre a assinatura do termo de migração, o qual nossa categoria foi contra a adesão ao sétimo termo aditivo por discordar das regras impostas pelos outros sindicatos, e como decidido por nossa categoria estamos fazendo esta assembleia afim de discutir as regras de acesso para as 35 vagas aprovadas pelo conselho de supervisão e agora por nossa categoria, foi passada a palavra ao Secretário Moises que explanou para os presentes sobre as regras a serem discutidas para a aprovação da minuta de acesso ao nosso registro que são: Média de embarque conforme descrito na convenção, Numero de embarques se são cento e trinta e dois embarques ou duzentos e sessenta e quatro, Se estes embarques são só dentro da nossa atividade ou se conta para qualquer embarque inclusive na multifuncionalidade, Ensino Médio, e foi aberto a palavra com a palavra Pedro C. da silva que disse ser favorável aos cento e trinta e dois embarques dentro da nossa atividade e não cobrar média de embarques, outros associados também indicarão a mesma coisa do Pedro Carlos da Silva, com a palavra Florisvaldo A. de Oliveira que propôs os duzentos e sessenta e quatro embarques dentro da nossa atividade, com a palavra Gilbaulo N.da Silva que propôs os cento e trinta e dois embarques dentro da nossa atividade, com a palavra Alexandre F.Simões que propõe os cento e trinta e dois embarques dentro da nossa atividade, com a palavra Marcelo Araújo que disse ser favorável aos cento e trinta e dois embarques dentro da nossa atividade com a palavra Julia Pedreira da silva que disse ser melhor se aprovássemos os cento e trinta e dois embarques dentro da nossa atividade tendo em vista que esta regra incentiva os trabalhadores a procurar embarcar mais vezes para cumprir os cento e trinta e dois embarques, com a palavra Florentino Ferreira Gomes que disse ser favorável a proposta de Florisvaldo A. de Oliveira sobre os duzentos e sessenta e quatro embarques dentro da nossa atividade, o Presidente Josué King colocou em votação sobre as trinta e cinco vagas e foi aprovado pela maioria presente, quanto a Média de embarques e foi aprovado que não será cobrado a média de embarque da nossa atividade para quem acessar ao registro neste processo migratório, foi aprovado pela maioria que quanto aos embarques os trabalhadores que acessarem ao registro neste processo migratório terão que cumprir os cento e trinta e dois embarques na atividade dos arrumadores, e após isto terá igualdade no câmbio de embarque nas funções básicas, quanto ao câmbio de Mando que no nosso caso é o fiscal somente será igualado após três anos no exercício do Registro no atividade dos Arrumadores, fica também aprovado a necessidade do ensino Médio como

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória  
Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail: [www.arrumadores.com.br](http://www.arrumadores.com.br)



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e Trabalhadores  
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo  
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927  
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

regra para o acesso ao Registro dos Arrumadores, não tendo mais nada a tratar o Presidente **Josué King Ferreira** encerrou a sessão às 10:25 (dez horas e vinte e cinco minutos). E para que se produzam os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, como Secretário Geral **Moises Pinto de Alvarenga** e pelo Presidente Sr. **Josué King Ferreira**.

Vitória (ES), 16 de agosto de 2019

  
**Josué King Ferreira**  
Diretor – Presidente

  
**Moises Pinto de Alvarenga**  
Secretário Geral